



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

CONTRATO N° 11/2021

PROCESSO N° 93/2021

DISPENSA N° 04/2021

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Louveira e a empresa Patamar Comércio de Produtos em Geral Eireli

Aos vinte e três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e um, pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos autos do Processo Administrativo n.º 93/2021, Dispensa à Licitação n.º 04/2021, justificada pelo artigo 24, IV, Lei Federal n.º 8.666/1993 e na melhor forma de direito, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, inscrito no CNPJ sob n.º 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Estanislau Steck, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PATAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELLI**, empresa estabelecida na cidade de Araçoiaba da Serra, na Rua Oscar Domingues de Campos, n.º 20, Santa Cruz, Estado de São Paulo, CEP 18.190-0001, inscrita no CNPJ sob n.º 20.686.693/0001-25, neste ato representada pelo Senhor Flavio Yamakawa, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.927.498 SSP/SP e do CPF n.º 135.333.448-19, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de 50.000 unidades de álcool em gel antisséptico 70% para higienização das mãos, conforme especificações constantes na solicitação de compras n.º 2021/002422.

1.2. A critério do CONTRATANTE, a quantidade de serviços poderá ser acrescida ou suprimida nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 263.500,00 (duzentos sessenta e três mil e quinhentos reais, sendo

Item	Quantidade (unidade)	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
01	50.000	Álcool em gel, antisséptico 70% para assepsia das mãos, dermatologicamente testado a fim de evitar irritações na pele e nos olhos dos usuários. Produto com PH neutro, gel transparente, incolor, com odor característico alcoólico, frascos no mínimo de 100 ml, em embalagem com tampa tipo Flip Top, validade de 02 anos. O produto	R\$ 5,27	R\$ 263.500,00



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

		deverá possuir na embalagem para limpeza, de ambientes, com teor informações de acordo cõa a legislação vigente. O vencedor deverá apresentar: ficha técnica e Registro/ Notificação do produto na Anvisa. Autorizações de funcionamento para o comércio de produto cosmético do fabricante vencedor .		
--	--	--	--	--

2.2. Nos valores descritos no item 2.1., estão incluídos todos os custos, despesas e, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento e a prestação do serviço objeto do presente contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos da emissão da nota fiscal e expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão competente.

2.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues na sede da Central de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Antônio Schiamanná, nº. 208, Bairro Vila Nova, Louveira/SP, CEP: 13.290-000, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 17:00.

3.2. A entrega dos produtos objeto do presente Contrato deverá ocorrer no prazo impreterível de 10 (dez) dias corridos do recebimento da ordem de compra, conforme disposto na proposta comercial apresentada pelo **CONTRATADA**.

3.2.1. A **CONTRATADA** fica ciente que caso a data disposta no item 3.2 não seja cumprida, poderá incorrer em multa nos moldes do Decretos Municipais 3.678/2011 e 3.982/2013.

3.3. A entrega do objeto deste Instrumento Contratual será realizada em parcela única.

3.4. O **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com as especificações contratadas, sendo vedada a substituição por qualquer outro modelo.

3.5. O pedido de fornecimento para a entrega do objeto será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte do **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e/ou correio eletrônico.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas necessárias à execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2020 e das dotações vigentes para futuros exercícios:

463- 010801.1030100292.041-3.3.90.32.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se tecnicamente pela entrega do item descrito na cláusula 1.1 deste instrumento no prazo avençado, assim como, de acordo com as especificações constantes na solicitação de compra 2020/3995 e na proposta comercial apresentada;

6.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;

6.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

6.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **CONTRATANTE**.

6.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerada inconveniente.

6.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.8. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com o requisitado.

7.2. A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará um responsável que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual pode ser:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

8.1.1. Determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

8.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo **CONTRATANTE**, com as consequências previstas em Lei.

8.1.4. Este contrato certame poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.5. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos dos Decretos Municipais 3.678/2011 e 3.982/2013, assim como da Lei n.º 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Municipal e/ou, ainda, declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

10. DO AMPARO LEGAL

10.1. Aplicam-se as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares às eventuais omissões deste Contrato.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Louveira, 23 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sr. Estanislau Steck
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. Eduardo Gomes de Menezes

Gestor do Contrato

PATAMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI EPP

Sr. Flavio Yamakawa

Testemunhas:

Kleber Rodrigo dos Santos Arruda
Diretor de Departamento
OAB/SP 292.797

Secretaria de Administração

RG: 30.756.604-5

Nome

Priscila Guarnini Fadigatti

RG:

28.132.245

Secretaria de Administração